ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

PUBLICADO EM: 5/12/1976
- Visto -

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 300, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1976

Altera a Resolução nº 288, de 1º.7.76, que fixa, em percentual, o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito e a verba de representação do Prefeito para o quatriênio a se iniciar em 1977.

Art. 1º - Os artigos 1º e 3º da Resolução nº 288, de 1º de julho de 1976, passam a ter a seguinte redação:

"Artº 1º - O subsídio do Prefeito Municipal de Petrópolis, para a legislatura a iniciar-se em 1977, é fixado em 54,1% (cinquenta e quatro e um décimo por cento) do subsídio do Deputado Estadual, na forma do que prevê o inciso II do art. 100 da Lei Orgânica dos Municípios, Lei Complementar Estadual nº 1, de 17 de dezembro de 1975".

"Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito, para idêntico período de legislatura, é fixado em 2/3 (dois terços) do subsídio do Prefeito Municipal, na forma do que estatui o § 2º do art. 100 da citada Lei Orgânica dos Municípios".

Art. 2º - Ficam mantidos os arts. 2º e 5º da Resolução nº 288/76.

Art. 3º - Ficam revogados o parágrafo único do art. 3º e o art. 4º da mesma Resolução nº 288/76.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 3 de dezembro de 1976.

Osmany Rodrigues de Lima
Presidente